

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2015

LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA PARA COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação e implantação de ferramenta para comunicação e marketing digital, treinamento e suporte técnico da mesma., consoante especificações do ANEXO I, do presente edital.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço global.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA: **11/08/2015**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/07/2015 até às 09h00min, do dia 11/08/2015.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 11/08/2015;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10h00min** do dia 11/08/2015.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início

e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

4.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte.**

6.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico;

6.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

-
- 7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a proposta comercial no campo eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, **bem como os custos de implantação, treinamento, suporte** e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.
- 8.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 8.7. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.10. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.
- 8.11. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - c) Forem manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.
 - d) Não abranjam a totalidade do objeto licitado.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 - **OS LANCES SERÃO PELO VALOR GLOBAL (PARA 12 MESES).**
- 9.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

- 9.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- 9.12. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.15. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema sua proposta atualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 9.16. A proposta atualizada deverá conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

g) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e,

no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual.

i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial;

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, acompanhado de comprovante de recolhimento da respectiva taxa para o exercício corrente;

k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao **local da prestação do serviço**;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

m) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço semelhante ao da presente contratação em amplitude e complexidade, **abrangendo a ferramenta, hospedagem, treinamento e suporte**;

n) **Ficha técnica do sistema (software), com demonstrativo do layout, métodos e funcionamento do sistema, bem como a metodologia de desenvolvimento compatível com normas técnicas nacionais e internacionais, NBR ISO/IEC 12207, CMMi, ou outra comprovadamente similar;**

o) **demonstração do preenchimento dos requisitos técnicos dos equipamentos exigidos e das condições do ambiente de hospedagem, através de apresentação de nota fiscal de aquisição do(s) equipamento(s) e contrato de locação/hospedagem do(s) equipamento(s) em Data-Center que atenda as necessidades solicitadas.**

p) **Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.**

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' acima.

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

11.5. O prazo para envio da documentação será de DOIS DIAS ÚTEIS após a sessão do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

12.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Bannrisul, além de citado na ata eletrônica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

13.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

13.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

13.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 13.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 13.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 13.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 13.6 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 13.7 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 30 de julho de 2015.

Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e implantação de ferramenta para comunicação e marketing digital, treinamento e suporte técnico da mesma.

2.2. A quantidade **mensal** contratada será de **700.000 (setecentos mil) e-mails**.

2.3. No valor mensal estarão diluídos todos os custos, inclusive *set up* e importação de cadastro.

2.4. Em caso de aumento ou diminuição de demanda, respeitados os limites legais, o valor será proporcional ao preço contratado.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Locação e implantação de ferramenta para comunicação e marketing digital para envio e gerenciamento de boletins, malas diretas, informativos e mensagens instantâneas on-line, além de treinamento e suporte técnico da mesma, mediante as seguintes especificações.

3. 1. Sistema de Informação: Contratação de ferramenta de Comunicação e Marketing Digital em fase de produção.

A especificação do sistema deve manter todas as funcionalidades abaixo descritas, integradas e em módulos, devendo efetuar o gerenciamento de todo o fluxo de informações, da gestão dos contatos, geração e distribuição de conteúdo permitindo o monitoramento posterior das ações de comunicação por meio de relatórios específicos.

O sistema deve ser acessível em ambiente de internet, sem a instalação softwares adicionais nos computadores locais da empresa licitante, exceto o navegador de internet.

3.1.1. Requisitos mínimos do Sistema:

- a) Acesso Via Internet:** Deve ser totalmente desenvolvido em ambiente de internet, com acesso integral ao sistema, sem limitações dependentes de instalações complementares em computadores locais, as quais terão configuração mínima: Processador 2.0 GHz, 512MB de Memória, Disco Rígido de 60MB, software navegador de Internet compatível com MS Internet Explorer 8.X ou superior, Firefox 5.X ou superior, Google Chrome 12 ou superior e acesso a internet através de Banda Larga com o mínimo de 512KBPS.
- b) Tecnologia de referência:** Aplicação Web-Based em plataforma Java, HTML, Java Script sob banco de dados PostgreSQL, ou similares.
- c) Segurança e Privilégios de acesso:** O sistema deverá possuir módulo administrativo, que permite que o administrador defina os parâmetros e privilégios de acesso de cada usuário e/ou grupo de usuários, para todo o sistema, por meio de perfis, garantindo a integridade do acesso aos dados. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de usuários e senhas individuais com criptografia de senha mínima (chave de 128bits).
- d) Usuários:** Deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários, com diferentes níveis de permissões de acesso de acordo com as funcionalidades previstas no sistema. O acesso dos usuários deverá ser efetuado através de tela específica e individualizada.
- e) Atualizações:** A empresa contratada deverá manter a atualização constante do sistema referente a novas versões, melhorias implementadas, correções de erros detectados, assim como melhorias básicas e fundamentais para o atendimento do objeto deste edital.

3.1.2. Funcionalidades: O sistema, deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Interface Principal: Informações mínimas necessárias:

- I - Menus de acesso aos módulos do sistema
- II - Acesso ao Help (ajuda) do sistema
- III - Informações do usuário logado

b) Cadastro e Segmentação de Contatos

- I - Grupos de Contatos:** Possibilitar a criação de grupos de contatos e seu completo gerenciamento: atualização, inclusão, exclusão. Possibilitar que grupos de contatos possam ser marcados como públicos ou privados a determinados usuários ou grupo de usuários.

II - Cadastro de Contatos: Possibilitar o cadastro completo de contatos, com os seguintes dados: nome, e-mail, empresa, departamento, cargo, Estado, Cidade, telefone, celular, data de nascimento ou data de aniversário, sexo, observações ou informações adicionais (texto livre). Permitir que os contatos possam ser membros de diversos grupos. Permitir a criação de ao menos 10 campos adicionais, de livre escolha;

III - Pesquisa de Contatos: Possibilitar a pesquisa completa de contatos, com os seguintes dados: nome, e-mail, empresa, cargo, Estado, Cidade, data de nascimento ou mês de aniversário e sexo. Além disso, possibilitar a pesquisa por grupo de contatos e a pesquisa por contatos inválidos e que por ventura solicitarem o cancelamento do recebimento. Deve permitir a pesquisa por Localidades (Estado e Cidade) e por Regiões (cidades agrupadas), permitir ainda a pesquisa a todos os campos adicionais cadastrados;

IV - Importação de Contatos: Possuir recurso de importação de contatos a partir de arquivos em formato (CSV) ou similar, para grupos de contatos existentes, com opção de atualização de contatos existentes;

V - Atualização de dados: Possibilitar o envio de mensagem de e-mail de atualização de dados cadastrais para os grupos de contatos, para que os mesmos efetuem a atualização dos seus dados cadastrados no sistema. O sistema deverá permitir que os textos sejam configuráveis, tanto para a tela de atualização de cadastro, assim como para o texto das mensagens de e-mail e seus links.

Possibilitar a criação de diversos modelos visuais para diferentes públicos de interesse. Além disso, possibilitar o agendamento (dia/me/ano) para o envio da mensagem e possuir diversos filtros adicionais para a seleção dos contatos através de dados como empresa, cargo, aniversariantes, sexo, Estado, Cidade e Região, além dos campos adicionais criados posteriormente. Possuir método de autorização de envio, por usuário com permissão específica para tal;

VI - Configurações de Regiões: Cadastro de regiões formada por cidades e estados que possam ser utilizadas como filtros nas pesquisas cadastrais a fim de permitir a distribuição do conteúdo de forma regionalizada;

c) Gerenciamento e Distribuição de Conteúdo

I - Editor de Mensagens de E-mail: Editor visual completo em linguagem HTML que possibilita a confecção de qualquer tipo de mensagem neste formato e seu posterior envio por e-mail. Recursos mínimos:

1 - Possibilitar a inclusão junto do código HTML/Editor Visual, de campos básicos da base de contato, como nome, empresa, departamento, cidade, estado, e-mail, telefone, celular, aniversário, etc;

2 - Possuir o recurso de visualização e edição do código HTML diretamente no sistema;

3 - Possibilitar o agendamento (dia/me/ano) do envio da mensagem e possuir diversos filtros adicionais para a seleção dos contatos, tais como empresa, cargo, aniversariantes, sexo, Estado, Cidade e Região, além dos campos adicionais criados posteriormente.

-
- 4 - Possuir método de autorização de envio, por usuário com permissão específica para tal;
 - 5 - Possuir recurso de inserção de mais de um link sobre uma mesma imagem (jpg, gif, ou similar), sem a necessidade de criação de um arquivo HTML para tal finalidade;
 - 6 - Possuir editor de imagem com as características mínimas de: recortar, redimensionar, alterar a orientação, inserir textos livres, alterar o contraste, a nitidez e a saturação das imagens.

II - Incluir Cartões: Recurso de inclusão, agendamento e envio de cartões em datas comemorativas, por e-mail. Deverá possuir os recursos mínimos do módulo de mensagem, além da capacidade de agendamento e envio diário.

III - Pesquisa de Cartões: Permitir pesquisa no Banco de Dados dos cartões de datas comemorativas enviados, através de campos título, assunto, data e usuário do envio. Possuir, ainda, possibilidade de desativação de cartões de datas comemorativas já enviados, visualização e exclusões.

IV - Galeria de Imagens/Mídias: Recurso específico referente ao gerenciamento de imagens/arquivos utilizados no sistema, podendo adicionar diretórios/pastas, imagens e arquivos, alterar e excluir. Gerenciar a capacidade utilizada, bem como a capacidade máxima de uso (espaço de armazenamento), visualização e escolha das mesmas, além de geração de links para uso nas demais áreas de conteúdo. Capacidade mínima total de 150Mb para todos os conteúdos gerados a partir do sistema (mensagens, cartões, etc).

d) Monitoramento e Relatórios

I - Dados Estatísticos/Relatórios: Apresentar um sistema de estatística de todos os envios efetuados pelo sistema:

- 1 - Permitir pesquisa por Mensagens, Cartões, e Atualizações enviados, assim como data de envio e usuário responsável pelo envio;
- 2 - Exibir dados do tipo de envio (Mensagens, Cartões e Atualizações – Título, usuário que enviou, data do envio, status do envio (em processamento, concluído e etc. – ou similar) e quantidade de e-mails enviados;
- 3 - Exibir os seguintes dados estatísticos para os e-mails:
 - 4 - Quantidade de e-mails enviados com sucesso;
 - 5 - Quantidade de erros de envio;
 - 6 - Quantidade de e-mails não abertos;
 - 7 - Quantidade de e-mails visualizados/abertos;
 - 8 - Quando da existência de links nas mensagens e informativos:
 - 8.a - Percentual de cliques;
 - 8.b - Identificação de quem clicou em cada link, apresentando os campos mínimos de Nome, Empresa, Fone, E-mail;

8.c - Possibilitar a inclusão dos contatos que clicaram em grupos já existentes ou criar novos grupos;

8.d - Quantidade de cliques realizados;

9 - Exibir relatório de erros detalhados, conforme segue:

10 - Apresentar graficamente o resumo dos erros;

11 - Possibilitar a distinção e classificação dos diversos tipos de erros (Ex.: Usuário inválido, domínio inválido, caixa postal cheia, etc);

12 - Mecanismo (manual ou automático) para bloqueio dos contatos que apresentaram erro;

13 - Possibilidade de associar os contatos que apresentaram erros a grupos existentes ou novos para posterior tratamento;

II - Extrato de Envios: Geração de extrato on-line com quantidade de e-mails enviados em um determinado período (mês). Fornecer as seguintes informações: período, quantidade de e-mails do período, valor correspondente à quantidade enviada e informações básicas de pagamento como: em atraso, pago, aberto, etc. Demonstração dos envios separados por departamentos/centro de custos;

e) Administração, Configuração e Extras:

I - Dados Cadastrais, dos Usuários e de Configuração: Módulo que possibilitará a administração da ferramenta e seus usuários. Possuir os seguintes recursos:

- 1 - Nome e/ou Razão social da empresa/entidade usuária;
- 2 - Nome do responsável pela ferramenta na empresa/entidade;
- 3 - Endereço completo da empresa/entidade;
- 4 - Dados dos usuários com as informações de nome, apelido, e-mail, login e senha;
- 5 - Possibilidade de criação e atribuição de diferentes perfis para os usuários, restringindo ou permitindo acesso as diferentes funcionalidades do sistema;
- 6 - Dados de Configurações com informações de e-mails padrões para cancelamentos, atualizações de contatos e mensagens;
- 7 - Textos para visualizações das mensagens, assim como para a remoção automática dos contatos das listas nos rodapés dos e-mails;
- 8 - Configuração e definição dos campos adicionais de contato;
- 9 - Possibilidade de configuração e manutenção das redes sociais utilizadas pela ferramenta;

II - Cadastramento de Leitores: disponibilização de formulário web para preenchimento dos dados cadastrais dos contatos que tiverem interesse em se comunicar com a entidade, através do site. Funcionalidades mínimas:

- 1 - Integração automática com a base de contatos do sistema;
- 2 - Possibilidade de disponibilizar mais de um formulário integrado ao sistema;
- 3 - Possibilidade de disponibilização de alguns ou todos os campos existentes no cadastro dos contatos;
- 4 - Cadastro deve estar vinculado os grupos de contatos para melhor segmentação;

III - Cartões de Aniversários: o sistema deve possuir uma funcionalidade para envio, por e-mail, de cartões de aniversário personalizados e automaticamente para todos os contatos que possuírem datas de aniversário cadastradas no sistema. O envio do cartão deve ser efetuado nas primeiras horas do dia do aniversário. O sistema deve apresentar um resumo dos aniversariantes da semana ou do mês;

IV - Características Gerais para envio de e-mails: todos os formulários que gerem conteúdos para serem enviados por e-mail, deverão possuir as características mínimas de:

- 1 - Possuir um validador antispam, que verifique as condições mínimas do texto criado (título e conteúdo), indicando através de relatório ou pontuação para correção pelo usuário, antes da efetivação do envio;
- 2 - Validação de links relacionados: todos os links colocados no conteúdo das mensagens devem ser validados quanto a sua funcionalidade;
- 3 - Permitir o agendamento (data e hora) de todos os tipos de conteúdo gerados (mensagens, cartões, etc);
- 4 - Possibilitar a integração com a ferramenta Google Analytics, através da inserção de código de rastreamento para posterior visualização da fonte que gerou o tráfego para o web-site monitorado;
- 5 - Flexibilidade de remetente e e-mail de remetente. Possibilitar o envio de e-mails diferentes (campo remetente dos e-mails) para os conteúdos gerados;
- 6 - Possibilitar a resposta para e-mails diferentes (campo responder para dos e-mails);

V - Ajuda do Sistema: O sistema deverá possuir uma completa fonte de ajuda on-line, com a disponibilização de seu *manual de utilização* de forma a facilitar o treinamento e entendimento dos usuários; O módulo de ajuda deverá possuir os seguintes recursos mínimos:

- 1 - estar integrado ao sistema (não pode ser um sistema a parte);
- 2 - estar segmentado conforme as funcionalidades do sistema;
- 3 - possuir vídeos de ajuda rápida com demonstração das funcionalidades;

4 - indicar de forma clara todas as fontes de suporte e ajuda disponível para o sistema (chat, telefones, e-mails de contato, etc)

3.2. Hospedagem e Servidores Dedicados: É de responsabilidade da contratada, toda a infra-estrutura (hardware, softwares, licenças, no-breaks, back-ups, etc) e serviço que garanta o funcionamento ininterrupto do sistema, assim como a realização e salvaguarda de arquivos de backup. A escolha do local de hospedagem é da contratada, porém, sob aprovação da contratante, a qual se reserva o direito de fiscalizar as instalações do provedor – Data Center escolhido, bem como solicitar mudança do mesmo em caso de inconformidade, a qualquer momento, desde que solicitada com antecedência mínima de 30 dias. As especificações mínimas para a prestação do referido serviço são as seguintes:

3.2.1. Hospedagem do Sistema de Banco de Dados:

Em Servidor de alta performance de linha profissional com as seguintes características mínimas:

- a) **Servidor:** Processador Intel Xeon ou Quad Cores, 4Gb de Memória DDR2 , 667 Mhz, Single Racked, Disco Rígido de 160 GB SATA, 3.5IN, 7.2K, Placa de Rede Dual On Board ou equivalente;
- b) Os servidores envolvidos na prestação do serviço deverão ser de propriedade da contratada, não sendo permitido o uso de servidores em nuvem, locados ou de propriedade de terceiros;
- c) Os servidores que irão hospedar o sistema e o banco de dados da aplicação, não devem fazer parte de soluções em nuvem e tampouco sejam gerenciadas por outras empresas que não a contratada.
- d) os servidores envolvidos na solução devem estar hospedados em Data-Center nacional

3.2.2. Ambiente de Hospedagem: Apresentar as condições mínimas de:

- a) Mais de um fornecedor de banda de internet;
- b) Ambiente com climatização controlada e redundância;
- c) Geração própria de energia;
- d) Suporte técnico e monitoramento 24x7 (para o(s) equipamento(s));
- f) Backup automatizado e diário;
- g) Segurança física 24 Horas;
- h) Utilização de Firewall de rede;

3.3. Treinamento e Suporte Técnico: É de responsabilidade da contratada a realização de treinamento e suporte técnico para utilização do software de que trata o presente Termo de Referência, mediante pessoal especializado consoante as seguintes condições mínimas:

3.3.1. Treinamento: A contratada deverá fornecer em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o devido treinamento a todos os usuários envolvidos, sejam eles presenciais ou à

distância. A contratada deverá apresentar previamente o seu plano de treinamento. O plano será avaliado pela contratante e em eventual necessidade de alteração, será efetuado em comum acordo entre as partes;

3.3.2. Suporte: A empresa contratada deverá disponibilizar suporte telefônico, chat e e-mails mínimo de 8x5 para o software e 24 x 7 para o equipamento. Estes suportes deverão ser capacitados para a solução de problemas técnicos, bem como orientação de utilização, sem limites de uso, para que os usuários possam entrar em contato e sanar suas possíveis dúvidas;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de capacidade técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço semelhante ao da presente contratação em amplitude e complexidade, abrangendo a ferramenta, hospedagem, treinamento e suporte.

b) Ficha técnica do sistema (software), com demonstrativo do layout, métodos e funcionamento do sistema, bem como a metodologia de desenvolvimento compatível com normas técnicas nacionais e internacionais, NBR ISO/IEC 12207, CMMi, ou outra comprovadamente similar;

c) demonstração do preenchimento dos requisitos técnicos dos equipamentos exigidos e das condições do ambiente de hospedagem, através de apresentação de nota fiscal de aquisição do(s) equipamento(s) e contrato de locação/hospedagem do(s) equipamento(s) em Data-Center que atenda as necessidades solicitadas.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O início da implementação ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do contrato.

5.2. A conclusão da fase de implementação deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) semanas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;

f) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

7. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

7.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) 30% (trinta por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATADA, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 10% (dez por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) 2% (dois por cento) por dia de atraso na implementação da ferramenta;
- d) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

7.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 7.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por conveniência do CRCRS.

8.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço global, ou seja, para 12 (doze) meses.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Serviços de Informática”.

11. DO PAGAMENTO

11.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

11.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.2. É totalmente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação devendo o licitante responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto deste certame.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 52-15 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação e implantação de ferramenta para comunicação e marketing digital para envio e gerenciamento de boletins, malas diretas, informativos e mensagens instantâneas on-line, além de treinamento e suporte técnico da mesma, consoante especificações do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico CRCRS 11-15.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

2.1. O início da implementação ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do presente contrato.

2.2. A conclusão da fase de implementação deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) semanas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor mensal do serviço será de R\$ XX,00 (XXXXXX).

3.2. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

4.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/2012 e alterações).

4.3. Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, com as devidas retenções, e acompanhada de eventual documentação acessória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Mediante verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Serviços de Informática”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- f) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

7.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) 30% (trinta por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATADA, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 10% (dez por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) 2% (dois por cento) por dia de atraso na implementação da ferramenta;

d) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

7.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 7.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por conveniência do CRCRS.

9.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

12.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

12.3. É vedada a subcontratação, salvo em situação excepcional devidamente justificada, com anuência expressa do CONTRATANTE, e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2015.

Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

Contratada

Testemunhas - _____